

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº \_\_/2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico por parte do Prefeito de Belford Roxo Wagner dos Santos Carneiro. Possível compra de voto realizada através da Clínica do Waguiinho. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

---

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em utilização da máquina pública por parte do Prefeito de Belford Roxo, Wagner dos Santos Carneiro, com a finalidade de se promover, bem como, a possibilidade de haver compra de votos na Clínica do Waguiño.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no MPRJ 2019.01390074.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
3. **Requisite-se** os bons préstimos do Grupo de Apoio aos Promotores com a finalidade de verificar através de diligência a ser realizada na Clínica do Waguiño, com vistas a apurar se de fato na ficha de encaminhamento/agendamento, consta efetivamente a logo da Prefeitura de Belford Roxo, tendo em vista que a foto que embasa o presente

procedimento às fls 05, pode se tratar de montagem. Sem prejuízo, requer seja realizada investigação junto a populares sobre possível compra de votos e/ou troca de consultas e exames por votos na Clínica do Waguinho;

4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento;

Belford Roxo, 16 de setembro de 2020

**ROSANA GOMES ESPERANÇA**

Promotora Eleitoral  
Mat. 2372